

HORÁCIO JOSÉ DE SÁ VIANA REBELO

Legislaturas: IV, V, VI.

Data de nascimento

- 1910-11-12.

Localidade

- Lisboa.

Data da morte

- 1995.

Habilitações literárias

- Curso Militar.

Profissão

- Oficial do Exército (Engenharia);
- Gestor.

Carreira profissional

- Assenta praça (1930);
- Alferes (1931);
- Tenente (1932);
- Professor da Escola Prática de Engenharia (1935-1940);
- Integra uma delegação à guerra civil de Espanha (1937);
- Capitão, Termina o Curso de Estado-Maior, sendo promovido a Capitão (1943);
- Professor na Escola do Exército e no Curso de Estado-Maior da Academia dos Altos Estudos Militares (1944-1949);
- Major (1947);
- Tenente-coronel (1952);
- Coronel (1957);
- Curso de Altos Comandos (1959);
- Brigadeiro (1960);
- Director do Curso de promoção a oficial superior no Instituto de Altos Estudos Militares (1960-1961);
- Director interino da Arma de Transmissões (1961);
- Professor do Curso de Estado-Maior da Academia de Altos Estudos Militares (1963-1964);
- General (1964);
- Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército (1964);
- Passa à reserva em 1973;
- Depois de 25 de Abril de 1974, é nomeado pelo Conselho da Revolução Promotor de Justiça *ad hoc*, no processo em que era arguido o General Arnaldo Schultz;
- Presidente da Companhia Portuguesa de Electricidade (1973-1974);
- Presidente da Corporação da Indústria);
- Presidente da Associação Industrial de Angola;
- Presidente da Associação Industrial de Moçambique;
- Presidente da Associação Industrial Portuguesa;
- Presidente da Associação Industrial do Porto;
- É desligado do serviço militar em 1980.

Carreira político-administrativa

- Adjunto do Comando Geral, Chefe do Estado-Maior e membro da Junta Central da Legião Portuguesa (1944-1949);
- Subsecretário de Estado do Exército (1950-1956);
- Governador-Geral de Angola (1956-1959);
- Ministro da Defesa Nacional (1968-1973];
- Ministro do Exército (1970-1973).



- A sua actuação enquanto ministro, designadamente o apoio ao Congresso dos Combatentes e os polémicos decretos que favoreciam o acesso de oficiais milicianos ao Quadro Permanente (1973) viriam a despoletar o Movimento das Forças Armadas (MFA), de que resultaria a queda do Estado Novo em 25 de Abril de 1974.

Carreira parlamentar

Legislaturas	Círculo	Comissões
IV	Leiria	Defesa Nacional (Secretário); Obras Públicas e Comunicações.
V	Leiria	Defesa Nacional; Obras Públicas e Comunicações. *
VI	Leiria	**

* Mandato suspenso por integrar o Governo.

** Não toma posse devido às funções no Governo e como Governador-Geral de Angola.

Intervenções parlamentares

IV Legislatura (1945-1949)

1.ª Sessão Legislativa (1945-1946)

- Fala sobre a proposta de lei de autorização de receitas e despesas para 1946.
- Refere-se ao movimento de 7 de Fevereiro, fazendo considerações de ordem política e social.

2.ª Sessão Legislativa (1946-1947)

- Não regista intervenções.

3.ª Sessão Legislativa (1947-1948)

- Não regista intervenções.

4.ª Sessão Legislativa (1948-1949)

- Discute a proposta da lei que introduz alterações na lei do recrutamento e serviço militar.
- Esclarece que a Comissão de Defesa Nacional concorda com os primeiros quatro artigos da proposta de lei que faz algumas alterações à lei do recrutamento e serviço militar e explica a proposta de substituição da mesma Comissão do corpo do artigo 5.º da referida proposta de lei, justificando ainda e explicando, em nome da Comissão diversos artigos da mesma proposta de lei.

V Legislatura (1949-1953)

1.ª Sessão Legislativa (1949-1950)

- Refere-se ao embarque para os nossos portos da Índia e Macau do «Folar do expedicionário», iniciativa feliz da Mocidade Portuguesa e da Cruz Vermelha, e fala de notícias tendenciosas de jornais publicadas no estrangeiro.
- Discute as Contas Gerais do Estado e as da Junta do Crédito Público, ambas de 1948.

2.ª Sessão Legislativa (1950-1951)

- Mandato suspenso por integrar o Governo.

3.ª Sessão Legislativa (1951-1952)

- Mandato suspenso por integrar o Governo.

4.ª Sessão Legislativa (1952-1953)

- Mandato suspenso por integrar o Governo.

VI Legislatura (1953-1957)

- Não toma posse, por incompatibilidade com as funções desempenhadas.